

Prefeitura Municipal de Florestópolis
ESTADO DO PARANÁ
Rua Santo Inácio, 161 • Fone (43) 3662-1222 • CEP 86.165-000 • Florestópolis • PR
CNPJ 75.845.495/0001-59

que se refere o caput desse artigo, de modo que as atividades sejam distribuídas entre os servidores, para que não sobrecarregue sempre os mesmos.

Art. 3º - Em cumprimento ao art. 79 da Lei Ordinária 1.312/2013, a duração do serviço extraordinário não excederá a duas horas por jornada de trabalho diário, devidamente fundamentado pelo Secretário da área.

Parágrafo único - O Prefeito Municipal, em caráter extraordinário, para atender situação de risco à saúde, segurança de pessoas, reunião e atividades com pais, transporte especial de alunos da rede pública de educação e viagens de longa duração, poderá crescer o número de horas de que trata o caput desse artigo.

Art. 4º - Em cumprimento ao artigo 53, da Lei Ordinária nº 1.312/2013, os servidores cumprirão a jornada de trabalho fixada em das atribuições pertinentes aos respectivos empregos.

Art. 5º - A realização de serviços extraordinários será formalizada de forma escrita pela chefia imediata onde o servidor estiver lotado a fim de justificar o labor extraordinário.

§ 1º - A convocação para a realização do labor extraordinário deverá obrigatoriamente conter: I - Nome do servidor e matrícula;

II - Dia e local para a realização do serviço extraordinário;

III - Justificativa da necessidade;

IV - Assinatura do Secretário da pasta.

§ 2º - A convocação de que trata o parágrafo anterior deverá ser arquivada pela Secretaria, em arquivo permanente e de forma ordenada, de modo que, sempre que necessário, esteja disponível para consulta e fornecimento de cópias.

§ 3º - Não poderão ser chamados para a realização de horas extraordinárias os servidores que tiverem sido beneficiados com a redução de jornada de trabalho, servidores em férias, licença prêmio, licença para tratamento de saúde ou licença maternidade.

§ 4º - As atividades realizadas em dias decretados como ponto facultativo ou recesso escolar não dá direito ao recebimento de horas extraordinárias, nem à compensação dessas, com exceção das horas laboradas em número superior à carga horária diária de trabalho, respeitando o limite mínimo de 30 (trinta) minutos e máximo de 02 (duas) horas.

Art. 6º - Os encarregados, supervisores de equipes, gerentes e diretores, se responsabilizarão pelo cumprimento do disposto neste Decreto, sujeitando-se aos devidos ressarcimentos e penalidades legais cabíveis, caso seja comprovado algum tipo de irregularidade, tais como:

I - Realização de horas extraordinárias a título de complementação salarial;

II - Realização de horas extraordinárias para a simples compensação futura, por necessidade do servidor;

III - Edição do cartão-ponto, com alteração de horários, a fim de gerar horas extraordinárias sem que o serviço tenha sido efetivamente executado;

IV - Criação de demanda de trabalho sem que haja necessidade, a fim de gerar horas extraordinárias.

Art. 7º - O Secretário Municipal ou Presidente do Órgão da Administração Indireta publicará em seu próprio nome, uma Portaria com a relação dos servidores e a quantidade de horas extraordinárias que cada servidor realizou.

Parágrafo único - A Portaria deverá ser publicada até o último dia útil do mês subsequente à realização do serviço extraordinário.

Art. 8º - As horas extraordinárias realizadas pelo servidor sem a devida comunicação e autorização prévia, não serão consideradas para pagamento, nem para lançamento em banco de horas para futura compensação.

Parágrafo único - Nenhum servidor poderá realizar serviços extraordinários sem a prévia comunicação e autorização. Caso haja indícios de má fé por parte de servidor e/ou superior hierárquico, será instaurado processo administrativo para averiguação das respectivas condutas.

Art. 9º - As horas extraordinárias autorizadas deverão ser anotadas no verso do cartão-ponto do servidor, contendo o descritivo das atividades realizadas conforme previamente definidas na comunicação prevista no artigo 5º desse decreto e a assinatura do Secretário da pasta ou Presidente do Órgão da Administração Indireta.

Art. 10 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/06/2019.

GABINETE DO PREFEITO Florestópolis-PR, 31 de maio de 2019.

PAULO CESAR ZAMIAN - Secretário de Administração NELSON CORREIA JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Ato de Concessão de Diária nº 121/2019 Florestópolis-PR, 31 de maio de 2019.

Senhor Secretário,

Nos termos do artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.426, de 11 de maio de 2017, venho através deste, conceder a liberação de 2 (duas) diárias na ordem total de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para custear despesas de viagem até o município de CURITIBA-PR, P/ PARTICIPAR DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIB ESTADUAL E REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS, conforme abaixo discriminado:

Nome: CAROLINE RICCI PADUANEO Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA Destino: CURITIBA-PR.

Data da Saída: 04/06/2019 - 05:00h Data do Retorno: 05/06/2019 - 23:00h

Transporte Utilizado: RODOVIÁRIO Sendo só o que apresento para o momento, antecipadamente agradeço a sua atenção.

Atenciosamente, Nelson Correia Junior - PREFEITO MUNICIPAL

Ilustríssimo Senhor Paulo Roberto dos Santos - Secretário de Finanças

Neste.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2019. MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ. PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS - PR. CONTRATADO: RUELA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 11.466.912/0001-70.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS.

VALOR: R\$ 30.139,94 (TRINTA MIL CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. DATADO DE: 31/05/2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2019. MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ. PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS - PR. CONTRATADO: LEVY MARINONI DA SILVA - ME. CNPJ: 13.417.419/0001-95.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS.

VALOR: R\$ 70.231,36 (SETENTA MIL DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. DATADO DE: 31/05/2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2019. MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ. PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS - PR. CONTRATADO: MEDIEVAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI. CNPJ: 00.685.407/0001-08.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS.

VALOR: R\$ 32.546,20 (TRINTA E DOIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS).

EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. DATADO DE: 31/05/2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2019. MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ. PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS - PR. CONTRATADO: MONTE SINAI EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME. CNPJ: 03.899.503/0001-39. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FOTOCOPIA, ENCADENAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. VALOR: R\$ 29.800,00 (VINTE E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS). EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. DATADO DE: 31/05/2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2019. MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ. CONVITE Nº 001/2019. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS - PR. CONTRATADO: M D RIBEIRO & CIA LTDA - ME. CNPJ: 15.086.058/0001-77. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA CORRIDA E CAMINHADA ORGANIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA. VALOR: R\$ 2.376,33 (DOIS MIL TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS). EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93. VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES. DATADO DE: 31/05/2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O prefeito Municipal, Nelson Correia Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 80/2019
b) Licitação Nº : 41/2019
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 30/05/2019
e) Objeto Homologado : Aquisição de materiais de construção para a manutenção dos próprios públicos.

- 04.122.0000.2.002 - Manutenção de Gabinete do Prefeito
04.122.0130.2.005 - Manutenção do Gabinete Secretária de Administração
12.361.0160.2.016 - Manutenção da Divisão de Educação
12.361.0160.2.017 - Manutenção do Ensino Fundamental
12.361.0160.2.019 - Manutenção dos Centros de Educação Municipal
27.812.0170.2.025 - Manutenção da Divisão de Esportes
27.812.0170.2.025 - Manutenção da Divisão de Esportes
13.392.0160.2.026 - Manutenção da Divisão de Cultura
10.301.0180.2.028 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
10.302.0180.2.031 - Manutenção do Hospital Municipal
15.451.0190.2.033 - Manutenção Divisão Limpeza Pública
15.451.0190.2.033 - Manutenção Divisão Limpeza Pública
15.451.0190.2.035 - Manutenção da Divisão de Praças, Parques e Jardins
15.451.0190.2.035 - Manutenção da Divisão de Praças, Parques e Jardins
15.451.0190.2.036 - Manutenção da Divisão de Cemitérios
20.608.0190.2.039 - Manutenção da Divisão Meio Ambiente e Agricultura
08.244.0200.2.043 - Manutenção do Conselho Tutelar
08.244.0200.2.044 - Manutenção da Divisão de Assistência Social
08.244.0200.6.001 - Manutenção Programa Criança e Adolescente
15.452.0220.2.052 - Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal
15.452.0220.2.052 - Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal
15.452.0220.2.053 - Manutenção da Divisão Malha Viária
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. CNPJ):
Fornecedor: LEVY MARINONI DA SILVA - ME CNPJ/CPF: 13.417.419/0001-95

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Quant., Valor Unit., Valor Total. Lists various construction materials and their prices.

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Quant., Valor Unit., Valor Total. Continuation of the construction materials list.

Expediente
jornal da cidade
Redação e Administração: R. São Paulo, 951 - Sertãoópolis - PR
CNPJ 04.321.967/0001-26 - Cx. Postal 80 - CEP 86170-000
Fones (43) 3232-2568 - 9 9963-7000 (Tim WhatsApp) - 9 9110-2568
www.jornaldacidade.net.br • E-mail: jornal.dacidade@bol.com.br
As matérias e artigos assinados não expressam necessariamente a opinião dos editores deste jornal e são de responsabilidade de seus autores.
As fotos e textos das matérias não podem ser reproduzidos sem consentimento por escrito da Editora e constituem violação de direitos autorais.
Editor e Jornalista Responsável: Getúlio V. Soares - Registro Profissional 10776/PR
Diretora Comercial: Fabiane Framarin Soares
Filiado ao Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Londrina, APJQR, ADJORI-PR e FENAJ
Edição comercial impressa no Parque Gráfico da Folha de Londrina - Tiragem: 6.000 exemplares auditados. O Diário Oficial é impresso em Parque Gráfico próprio com tiragem de 1.000 exemplares e postagem diária no site do jornal.